



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 129, DE 2019
(Do Sr. Paulo Teixeira)

Susta os efeitos do Decreto Nº 9.761, DE 11 DE ABRIL DE 2019, da Presidência da República, que Aprova a Política Nacional sobre Drogas.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PDL-122/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos do Decreto Nº 9.761, DE 11 DE ABRIL DE 2019, da Presidência da República, que aprova a Política Nacional sobre Drogas.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Decreto nº 9.761 de 11 de Abril de 2019 que aprova a Política Nacional sobre Drogas não considera previsão de custos, eficácia da política, diálogo com a sociedade civil e avaliações sobre a Política Sobre Drogas implementadas até aqui. O 3º Levantamento Nacional Domiciliar sobre o Uso de Drogas, realizada pela Fundação Oswaldo Cruz e censurada pelo Ministério da Justiça indica diversas ações que poderiam ser tomadas pelo Governo Federal e que não foram consideradas na construção desse Decreto. Não há indicadores que justifiquem o incentivo ao tratamento baseado em abstinência e que promova a terceirização generalizada da política pública às instituições privadas e organizações religiosas.

A política de redução de danos, suprimida neste Decreto, é um modelo eficiente na redução do consumo de drogas. Segundo os dados oficiais do Programa Braços Abertos da Prefeitura de São Paulo e que utilizou esse modelo, 88% dos participantes do programa afirmaram ter reduzido o consumo de crack em média em 60% - de 42 pedras por semana para 17. Portanto, não há razão para que o Decreto publicado acabe com esse método de tratamento.

Por fim, a política de guerra às drogas adotada pelo Governo além de ineficiente é responsável pelo encarceramento em massa no Brasil. A distinção entre um traficante e um usuário é subjetiva e, na prática, o que prevalece é a criminalização da pobreza e o racismo.

Face ao exposto, peço o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo, para revogar os efeitos do Decreto nº 9.761/2019.

Sala da Sessões, em 15 de abril de 2019.

Deputado PAULO TEIXEIRA – PT/SP

FIM DO DOCUMENTO
